



LEI ORDINÁRIA Nº 1638

de 09 de abril de 2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.354/2007 DE 30/11/2007, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Altera o parágrafo 2º e acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº
1354/2007 de 30 de novembro de 2007, que passará a ter a seguinte
redação:*

2º.

*As despesas efetuadas com transporte sejam com passagem ou com combustível,
locomoção urbana ou pedágio, quando necessárias para as viagens, conforme previsto
no "caput" deste artigo serão suportadas mediante a forma de adiantamento,
observando-se a exigência do art. 68 da Lei Federal 4.320/64."*

Art. 2º..

*O artigo 5º da Lei Municipal nº 1354/2007 de 30 de novembro de 2007, passa a
vigorar com a seguinte redação:*

Art. 5º.. *O valor da diária será calculado em UFMJ (Unidade Fiscal do Município de
Jardim) e será estabelecido por Decreto do Poder Executivo.*

Art. 3º..

*A presente lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo quanto à definição de
normas necessárias ao seu cumprimento, no prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as
disposições especificadas nos artigos 1º e 2º.*

JARDIM - MS, 9 DE ABRIL 2013

MARCELO HENRIQUE DE MELLO *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1638/2013 - 09 de abril de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em